

IJ00476
6685 / 85
Ex. 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO



IJ00476
6685 / 85
Ex. 2

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

30.800.000 - 810
I 690
6675



PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO
URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO
URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM



AGOSTO/1984

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gerson Camata

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO

Orlando Caliman

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

Manoel Rodrigues Martins Filho

COORDENADOR TÉCNICO

Antônio Luiz Gaus

SUPERVISOR

Fernando Augusto Barros Bettarello

EQUIPE TÉCNICA

Robson Luiz Pizziolo - COPLAN

Sérgio Martins Filho - COPLAN

Gláucia Maria Rezende Cardoso - IJSN

Terzinha Guimarães Andrade - COPLAN

José Constantivo Mazzoco - COPLAN

APOIO

Roneluzo Pizziolo - IJSN

Luzia De Prá - IJSN

Mário Ângelo Alves de Oliveira - COPLAN

Renata Almeida - IJSN

Francisca Proba Soares - COPLAN

DATILOGRAFIA

Maria Osória Bernardo Pires - IJSN

Eni de Fátima Dezan - IJSN

Rita de Cássia Souza - IJSN

Lídia da Penha Coutinho - IJSN

APRESENTAÇÃO

Este trabalho é o resultado do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre a Coordenação Estadual do Planejamento - COPLAN, do Governo do Estado do Espírito Santo, e a Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios - SAREM, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Com todos os fatores cerceadores das metas ideais, o presente trabalho visa dotar os municípios em questão de condições técnicas para ordenar a urbanização de seus solos.

A realização dos estudos básicos foi coordenada pelo DAM - Departamento de Articulação com os Municípios - sendo que as proposições e edição final deste trabalho foram realizados pelo IJSN.

Este trabalho visa subsidiar as Prefeituras Municipais na aplicação da Lei Estadual nº 3.384/80, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano em áreas de interesse especial quando da definição dos perímetros urbanos, onde por determinação legal, estabelecida na Lei Federal nº 6766/79, somente é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos.

O presente volume integra um conjunto de estudos referente aos municípios de Presidente Kennedy, Anchieta, Piúma, Guarapari, Fundão, Aracruz, Linhares, São Mateus e Conceição da Barra, completando assim, juntamente com outros trabalhos semelhantes elaborados para a região da Grande Vitória, estudos para toda a faixa litorânea do Estado prevista como área de interesse especial.

LISTA DE MAPAS

TRECHO PRESIDENTE KENNEDY - RIO ITAPEMIRIM

MAPA 1a.: *Perímetro Urbano e Loteamentos aprovados*

MAPA 2a.: *Sistema Viário - Áreas de Preservação, Ocupação Urbana.*

MAPA 3a.: *Tipos de Solos.*

TRECHO RIO ITAPEMIRIM - MONTE AGHÃ

MAPA 1b.: *Perímetro Urbano e Loteamentos aprovados*

MAPA 2b.: *Sistema Viário - Áreas de Preservação, Ocupação Urbana.*

MAPA 3b.: *Tipos de Solos.*

ÍNDICE

PÁGINA

APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO	7
2. ÁREAS DE PRESERVAÇÃO	8
2.1. MONTE AGHĀ	8
2.2. RESTINGA ALTA DA USINA PAINEIRAS	9
2.3. MANGUEZAIS DA FOZ DO RIO ITAPEMIRIM	9
2.4. LAGOAS	9
2.5. RECIFES LATERÍTICOS E ILHA DAS ANDORINHAS	10
3. OS SOLOS DO PERÍMETRO URBANO	11
3.1. MORROS DE PEDRA (MP)	11
3.2. MORROS DE FORMAÇÃO BARREIRAS - MORROS DE BARREIRAS (MB)	13
3.3. SOLOS DE RESTINGA ALTA (RA)	14
3.4. RESTINGA BAIXA (RB)	15
3.5. SOLOS DE MANGUE (M)	15
3.6. ALUVIÃO (AL)	15
3.7. SOLOS DE TURFEIRAS - BREJOS E ALAGADIÇOS QUE ENTREMEIAM OS VALES DOS MORROS DO BARREIRAS (T)	16
4. O NOVO PERÍMETRO URBANO DE ITAPEMIRIM	17
ANEXO ÚNICO: ACOMPANHAMENTO FOTOGRÁFICO	19

Para elaboração do presente trabalho, fez-se uma análise dos aspectos físicos e do processo de urbanização por que passa a sede municipal de Itapemirim e seus povoados litorâneos.

Para o conhecimento dos aspectos físicos donde se insere as malhas urbanas, fez-se um levantamento, com posterior mapeamento, da situação hidrográfica e geológica.

Analisando estes aspectos identificou-se áreas de interesse ambiental ou paisagístico, que por isso foram considerados como de preservação; também foram identificadas áreas que apresentam restrições naturais à urbanização, como por exemplo: brejos e terrenos alagadiços que necessitam de medidas preventivas (cuidados especiais no que diz respeito à drenagem pluvial e esgotos sanitários) para serem ocupados.

Quanto ao processo de urbanização que ocorre no município, procedeu-se um mapeamento onde foram identificadas as distintas malhas urbanas.

De posse da situação dos aspectos acima citados definiu-se os limites do novo perímetro urbano para o município.

Esta delimitação se deu em função da necessidade de um melhor ordenamento do parcelamento do solo, visando racionalizar a aplicação dos recursos públicos nos serviços de infra-estrutura, assim como, propiciar ao poder público municipal, um instrumento que possibilite o controle ordenado do crescimento urbano.

2.

ÁREAS DE PRESERVAÇÃO

Preservar o meio ambiente, seja por seu valor ambiental ou histórico, faz-se necessário, na medida de sua íntima ligação com a qualidade de vida da população.

Cuidados especiais devem ser dedicados aos ecossistemas onde, por sua complexidade e intensa integração, qualquer interferência desmedida poderá trazer consequências imprevisíveis.

É necessário, portanto, que se dê a devida importância às áreas aqui indicadas como de preservação, conforme o Mapa 1, que são as seguintes.

2.1. MONTE AGHÃ

Local de inestimável valor paisagístico, por sua beleza plástica, é considerado um dos maiores patrimônios naturais do Estado do Espírito Santo.

Trata-se de um afloramento rochoso no formato de *pão-de-açúcar*, com mais de trezentos metros de altura, onde habitam variedades raras de orquídeas, entre outras espécies.

Na vertente sudoeste do mesmo, encontra-se um complexo vegetacional representante da Mata Atlântica de encostas, que hoje está praticamente dizimada no nosso do Estado.

Por estes motivos, entre outros, e tendo em vista que o mesmo está localizado nos limites municipais de Piúma e Itapemirim, sugere-se um entendimento entre as respectivas municipalidades, visando sua irrestrita conservação e tombamento, para futura transformação em reserva ecológica regional.

2.2. RESTINGA ALTA DA USINA PAINEIRAS

Localizada ao lado do loteamento Maraguã, no distrito de Itaoca. Trata-se de representante da floresta de restinga, em excelente estado de conservação.

As florestas de restinga habitam solos arenosos de relevo plano, que oferecem excelentes condições de urbanização, e por isso vêm sendo intensamente devastados nos últimos anos.

Sendo assim, a indicação dessa área como de preservação visa resguardar, por um mínimo que seja, as espécies arbóreas que formam estas florestas, que uma vez devastadas jamais se recuperarão.

2.3. MANGUEZAIS DA FOZ DO RIO ITAPEMIRIM

Localizados à margem do rio Itapemirim são fundamentais para o equilíbrio da fauna aquática, pois são fontes básicas de alimentação e local de reprodução de espécies que aí habitam.

Sem os mesmos, os peixes e crustáceos aí existentes estarão condenados a se extinguirem.

2.4. LAGOAS

Funda, D'Anta, Lagoinha, do Siri, das Pitas, do Mangue, Caculuae, da Tiririca, da Boa Vista e pequenos corpos d'água encravados nos vales do *Barreiras*.

Já descritos pelos geólogos que estudaram a região, as *rias* são pequenos brejos, às vezes até lagoas, encravadas nos morros do *Barreiras* ao longo da costa do Município.

Por serem corpos d' água onde o escoamento é mínimo ou nulo, as *rias* e lagoas são ecossistemas particularmente frágeis a qualquer tipo de poluição, seja ela orgânica, industrial ou de materiais carreados pelas chuvas.

Quando é orgânica, causada por despejos residenciais, o que ocorre é a acumulação crescente de materiais nas águas, o que causa a proliferação de organismos aeróbicos e posterior mortandade dos peixes.

Já quando a poluição é causada por materiais carreados pela chuva, ou seja, quando a erosão age sobre os solos descobertos, indefesos à ação das águas, o resultado é o assoreamento das lagoas e cursos d'água, com posterior entupimento de bueiros e obras de drenagem pluvial.

Por estes motivos, os projetos de esgotos sanitários e drenagem pluvial de loteamentos ou instalações industriais, localizados nas bacias hidrográficas dessas *rias* e lagoas, devem merecer estudos cuidadosos para que seja evitada qualquer tipo de poluição.

Quando a poluição é inorgânica, causada por despejos industriais, o que ocorre é a acumulação destes materiais poluentes nos organismos que aí habitam, até que se dê a mortandade em massa, de uma ou mais espécies, quando são então a poluição será notada pelas autoridades.

Sendo assim, é necessário que a lei de parcelamento do solo seja rigorosamente aplicada nestas áreas.

Todos os projetos devem respeitar os 15 metros mínimos de afastamento dos cursos d'água e que a faixa de entorno das lagoas seja de 50 metros.

2.5. RECIFES LATERÍTICOS E ILHA DAS ANDORINHAS

São áreas já protegidas pela Marinha, por estarem além da linha máxima de preamar, e que ora são inseridas nesta relação de áreas de preservação por sua importância paisagística e ecológica.

3.

OS SOLOS DO PERÍMETRO URBANO

Os solos do perímetro urbano para Itapemirim apresentam características bastantes diversificadas, como pode ser observado no Mapa 3.

Ao norte do Monte Aghã a Itaipava predominam os morros de pedra que por vezes são cobertos por sedimentos da formação *Barreiras*, quando então pode-se observar interessantes associações de afloramentos rochosos e recifes lateríticos.

Ao sul de Itaoca os solos mais comuns são de restinga alta, sendo que os de restinga baixa alagáveis na época das chuvas, margeiam o canal do Gomes por toda sua extensão. Próximo ao rio Itapemirim, a presença dos solos de turfeira são uma constante. Aparecem também aí pequenas manchas de mangues.

Da barra do Itapemirim até a foz do córrego Marobã, a paisagem se modifica, passando a predominarem os morros de formação *Barreiras*, entremeados por brejos e lagoas, ora acompanhados por uma estreita faixa de restinga, ora sendo atacados diretamente pelas ondas do mar, quando ocorrem as falésias e os recifes lateríticos.

A seguir descrevemos as características e os condicionantes à urbanização dos solos do perímetro urbano proposto.

3.1. MORROS DE PEDRA (MP)

São morros de altitude variando entre 20 a 100m na área do perímetro urbano, apresentando relevo também variável, indo de ondulado a escarpado em alguns trechos. São classificados em latossolo, cambissolo e litosso

lo dependendo da profundidade da rocha.

Esses solos não devem ser ocupados nas inclinações iguais ou superiores a 30%, a fim de evitar problemas sérios de erosão.

Conservar a vegetação protetora desse tipo de formação é fundamental para a estabilidade dos mesmos.

3.1.1. LATOSSOLOS

São os solos que tem uma profundidade de mais de 3m, ou seja, a rocha está a 3m ou mais da superfície.

Estes solos são os menos problemáticos para a ocupação urbana, devendo-se atentar para os cuidados costumeiros com a drenagem pluvial, e dependendo da capacidade de absorção do terreno, os esgotos podem ser dispostos em fossa e sumidouro.

Estudos de estabilidade de taludes devem ser sempre feitos, quando se fizerem terraplanagens e construções de residências, onde a declividade for acentuada.

3.1.2. CAMBISSOLOS

São os solos menos profundos, com rocha situada entre 1 a 3m, já merecem algum cuidado quanto à urbanização. Os esgotos sanitários, por exemplo, já não devem ser dispostos diretamente no terreno, e maiores cuidados devem ser tomados nos projetos de drenagem das águas pluviais.

Já é maior o perigo de deslizamento de terra, que poderá ser provocado por infiltração subterrânea. Os projetos de fundações devem, assim, ser feitos por especialistas em solos.

3.1.3. LITOSSOLOS

Os litossolos são, por sua vez, os mais problemáticos para a urbanização. Normalmente são bem mais desagregáveis que os latossolos e os cambissolos, pois a rocha está muito perto das superfícies (1m), são de manejo hídrico muito delicado, com consequências drásticas quando a vegetação original é retirada. É o caso da maioria das encostas à beira-mar.

Como é muito difícil evitar a urbanização nestas áreas, deve-se exigir que os projetos de drenagem pluvial, esgotos sanitários e fundações sejam elaborados por técnicos especialistas.

Todos os morros que apresentam declividade superior a 30% já têm ocupação restrita pela legislação, fazendo-se necessárias obras de contenção e cortes em patamares.

3.2. MORROS DE FORMAÇÃO BARREIRAS - MORROS DE BARREIRAS (MB)

São solos excelentes para a ocupação urbana.

São morros de relevo suave e ondulado, com altitude variando entre 20 e 60m.

Facilmente reconhecíveis pela estratificação desordenada, observa-se uma riquíssima variedade de cores quando sofrem cortes, como na construção de estradas.

Entretanto, os morros do *Barreiras* em alguns trechos muito desagregáveis podendo-se constatar erosão em algumas estradas municipais, principalmente perto de lagoas, com posterior assoreamento dos copos d'água à jusante.

Deve-se, então, tomar certos cuidados nos projetos de drenagem pluvial.

Dependendo da taxa de infiltração do solo, pode-se usar o sistema fossa-sumidouro como solução para o problema de esgotos sanitários. Seria interessante que esta solução fosse viável para que a poluição dos corpos d'água seja evitada, frágeis que são os brejos e alagadiços adjacentes.

É comum encontrar nesses solos a laterita, ou canga, que ocorre sempre em horizontes bem definidos, em várias profundidades. São concreções ferruginosas, de diâmetro variável e forma irregular. Esses recifes são vestígios da erosão do mar sobre as falésias.

3.3. SOLOS DE RESTINGA ALTA (RA)

Solos arenosos quartzosos de relevo plano superficialmente seco, cujo lençol freático encontra-se a mais de 1,5m de profundidade. Os solos de restinga alta oferecem excelentes condições de infra-estrutura à urbanização.

Os problemas de esgotos sanitários e águas pluviais têm soluções relativamente simples, já que estes solos são naturalmente bem drenados.

A taxa de infiltração gira em torno de $200\text{l/m}^2/\text{dia}$, com o que se pode dimensionar as fossas e os sumidouros para o sistema de esgotos e valas de infiltração para a drenagem pluvial.

Para efetuar esses serviços, como também na abertura de vias para circulação de veículos, alguns cuidados são necessários, pois os mesmos apresentam coesão nula. Todo corte que se fizer neste tipo de solo, exige cuidados para evitar desmoronamentos.

3.4. RESTINGA BAIXA (RB)

Os solos de restinga baixa apresentam certas restrições naturais à urbanização, pois são solos arenosos úmidos, com o lençol freático a menos de 1m (um metro) de profundidade, inundáveis nas épocas de chuvas.

Estes solos necessitam de aterro mínimo de 1,5m (um metro e meio) para que apresentem condições básicas para execução dos projetos de esgotos sanitários e drenagem pluvial.

3.5. SOLOS DE MANGUE (M)

Além de sua importância fundamental para o equilíbrio ambiental, os solos de mangue apresentam somente aspectos negativos no que diz respeito à urbanização:

- a) São solos inundáveis diariamente;
- b) De estrutura flocular, não apresentam nenhuma resistência mecânica;
- c) De elevada plasticidade (os aterros sobre os solos de mangue recalcam ao longo do tempo, e o assentamento fica disforme).

Por estes motivos os manguezais constantes no perímetro urbano proposto foram indicados como de preservação.

3.6. ALUVIÃO (AL)

Foram generalizados nesta classe os solos úmidos (lençol freático a menos de 0,5m) e os inundáveis na época de chuvas, de textura arenosa ou argilosa. Para serem urbanizados, necessitam de aterro para que fique garantido o bom funcionamento dos sistemas de esgotos sanitário e drenagem pluvial.

Os solos aluvionais podem ser utilizados para fins agrícolas, desde que seguidos os critérios de drenagem, adubação e correção da acidez.

3.7. SOLOS DE TURFEIRAS - BREJOS E ALAGADIÇOS QUE ENTREMEIAM OS VALES DOS MORROS DO BARREIRAS (T)

De estrutura física semelhante a dos mangues, as turfeiras apresentam os mesmos problemas destes, no que diz respeito à urbanização.

São solos encharcados o ano inteiro, necessitando de medidas especiais para serem urbanizados.

Qualquer projeto que vise o aproveitamento destas áreas, para fins urbanos ou industriais, deve conter em seus estudos básicos uma análise científica das camadas geológicas.

A formação destes solos se deu através da deposição de sedimentos, podendo-se encontrar as camadas de materiais arenosos, argilosos e mais frequentemente, de materiais orgânicos.

Cuidados especiais devem ser tomados em certas bacias cujos corpos d'água apresentam drenagem subterrânea quando chegam nas faixas de restrição, o que impede o escoamento das águas, resultando na acumulação progressiva de materiais poluentes.

Porém, como os solos de aluvião, podem ser utilizados para fins agrícolas.

4.

O NOVO PERÍMETRO URBANO DE ITAPEMIRIM

Partindo do norte do município, levou-se em conta para a delimitação do perímetro urbano de Itapemirim, a presença de limites naturais como o Monte Aghã, os morros de pedra ao sul do mesmo e os morros do Barreiras, de relevo suave, propícios à urbanização. Nas vilas de Itaipava e Itacaca, onde a urbanização é eminente, procurou-se deixar uma área para a devida expansão, de aproximadamente 1.000m, paralela ao Oceano Atlântico, indo até o loteamento Guttierrez. A partir daí os limites estreitam-se por uma linha paralela que dista certa de 500m do mar, devido a presença de uma faixa de brejo (canal do Gomes) que segue até o rio Itapemirim.

Após a margem direita do referido rio, uma urbanização de maior relevância se faz sentir com a presença da sede municipal, da Barra do Itapemirim e Marataízes, o que justifica maior área para a expansão urbana.

Na altura da lagoa D'Anta, os limites do perímetro distam, novamente, cerca de 1.000m do Oceano e seguem paralelamente ao mesmo até a linha divisória municipal com Presidente Kennedy. Embora os loteamentos ocupem parcela considerável desta faixa, sua ocupação praticamente inexistente, fazendo-se necessário desestimular novos parcelamentos e incentivar a ocupação daqueles já aprovados pela Prefeitura Municipal.

Caracterizamos, a seguir, a extensão das diversas áreas contidas nos limites do perímetro urbano de Itapemirim:

- 1) População urbana: 16.829 habitantes (Censo 1980 - IBGE)
- 2) Área atualmente ocupada: 495,6ha.
- 3) Áreas loteadas desocupadas: 294,7ha.

- 4) Área útil total do perímetro: 4.848,0ha.
- 5) Estimativa de lotes vagos (áreas loteadas desocupadas): 6.483
- 6) Estimativa de lotes para o perímetro: 106.656 lotes

ESTIMATIVAS DE POPULAÇÃO:

- 7) Adensamento das áreas atualmente ocupadas: 54.516 habitantes
- 8) Ocupação e adensamento das áreas loteadas e desocupadas: 32.415 hab.
- 9) Ocupação e adensamento da área total do perímetro: 533.280 hab.
- 10) Domicílios ocupados: 3.527 unid. (Censo 1980/IBGE)
- 11) Domicílios desocupados: 3.365 unid. (Censo 1980/IBGE).

Para os cálculos das estimativas de população, observou-se as recomendações das Leis Federal nº 6766/79 e Estadual nº 3384/80, que destinam 35% da área loteada para os equipamentos de uso público. Considerou-se, também, como sendo de 300m² a área média dos lotes, com uma ocupação média de 5 pessoas por lote.

Estudos mais detalhados dos aspectos populacionais deverão ser feitos para melhor compreensão da realidade local, principalmente por se tratar de um município litorâneo, sujeito a variações muito acentuadas de população nos períodos de veraneio. (De acordo com o Censo IBGE de 1980, existem na área urbana do município 3.527 domicílios ocupados e 3.365 domicílios desocupados).

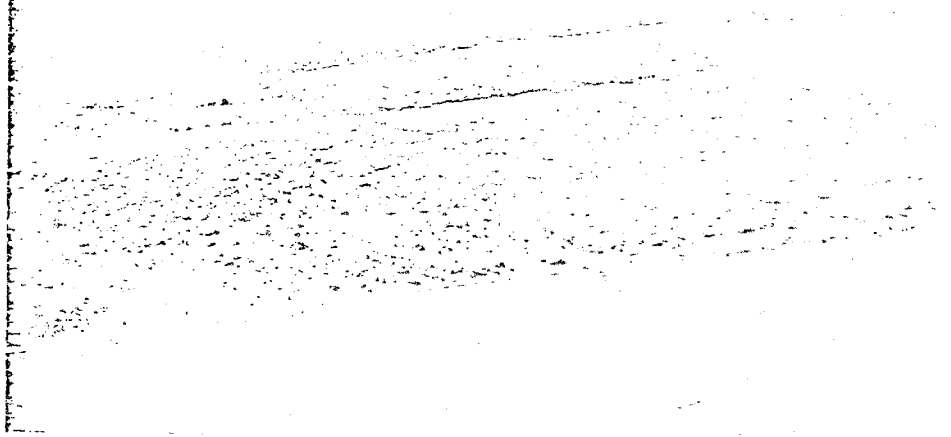
OBSERVAÇÃO:

Foram consideradas áreas atualmente ocupadas as áreas identificadas nas fotografias aéreas onde se percebe a presença de edificações próximas aos núcleos urbanos. Na maioria das vezes tratam-se de áreas de ocupação rarefeita, o que pode ser constatado no cálculo de estimativa de população para estas áreas.

ANEXO ÚNICO

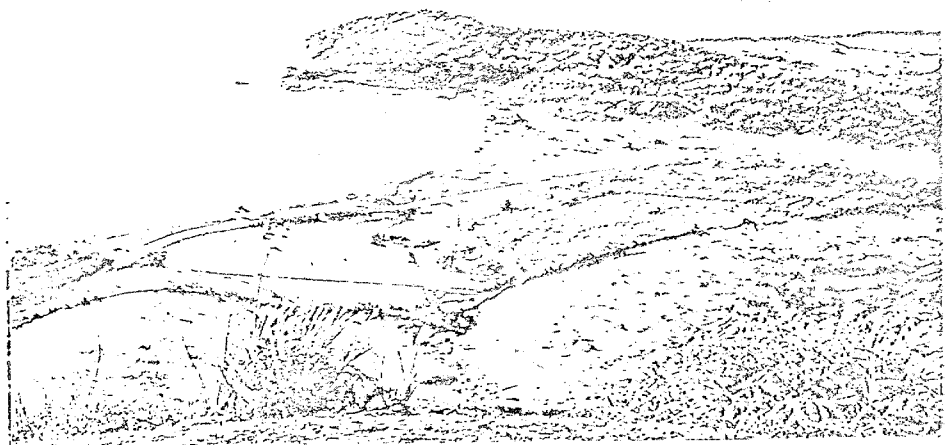
ACOMPANHAMENTO FOTOGRÁFICO

Ao centro mata de
restinga alta, per-
tencente à Usina Paí-
neiras e indicada cõ-
mo de preservação.

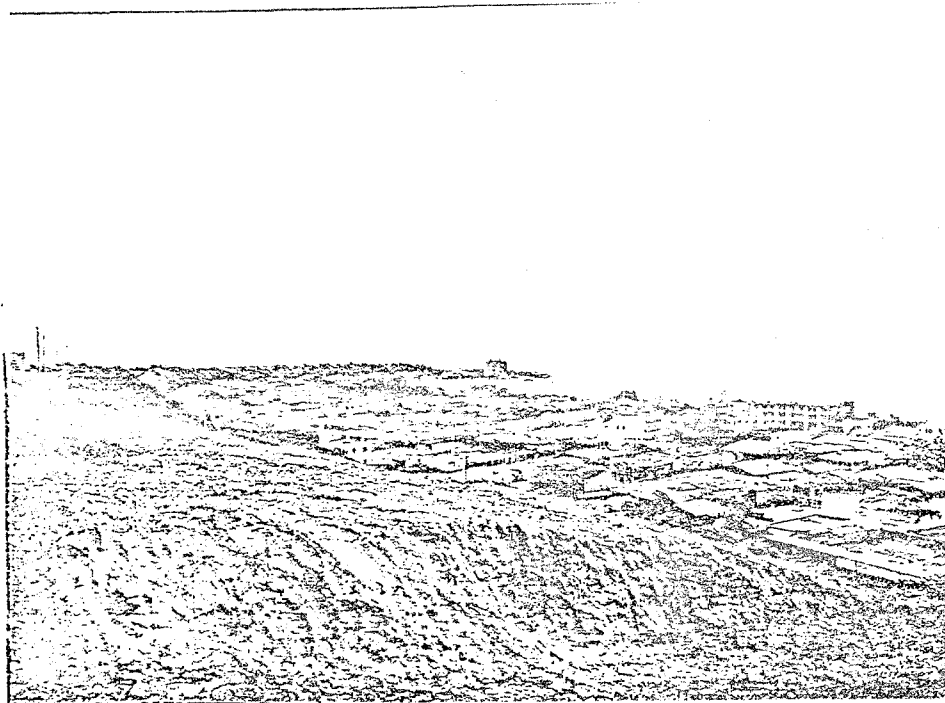


Em primeiro plano Itai-
pava e ao centro Itão-
ca.

Praia próxima ao
Monte Aghã, de ra-
ra beleza natural.



Área e expansão natu-
ral ao sul de Maratã
zes. Aí, cuidados es-
peciais no zoneamen-
to devem ser observa-
dos.



Somente uma legisla-
ção específica pode-
rá evitar maior con-
gestionamento na ocu-
pação urbana futu-
ra.

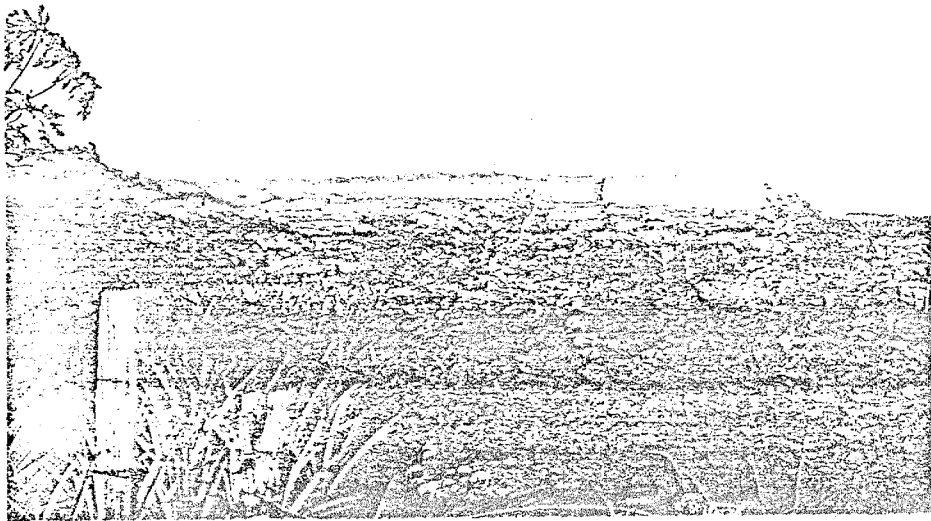
Vista do brejo... li-
mite natural da ex-
pansão urbana a oes-
te de Marataizes.
Evitar sua ocupação
minorará os investi-
mentos nos serviços
de infra-estrutura.



O surgimento de edificações de maior porte poderá agravar os problemas de infra-estrutura urbana. É flagrante a não concordância entre os arruamentos de loteamentos contíguos.



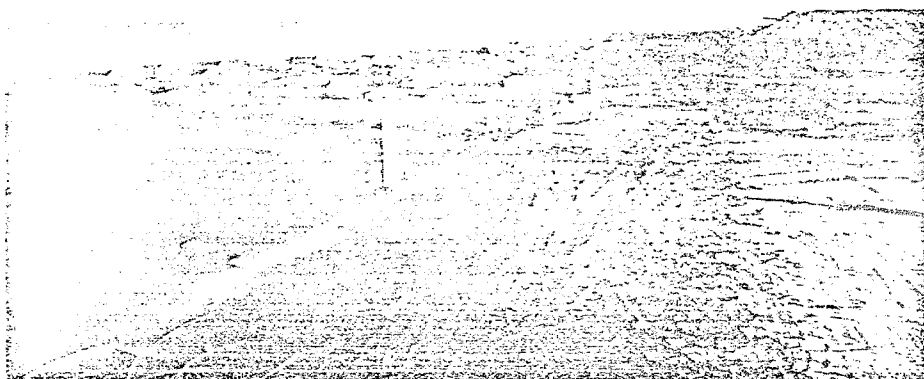
Área de expansão imediata ao sul de Marataízes. Um maior recuo da Avenida à beira-mar evitará os problemas que acontecem na aglomeração central.



Manter as edificações de valor histórico, tornando-as patrimônio da população, contribuirá para o entendimento da história pela comunidade.



Vista do povoado da
Lagoa D'Anta.

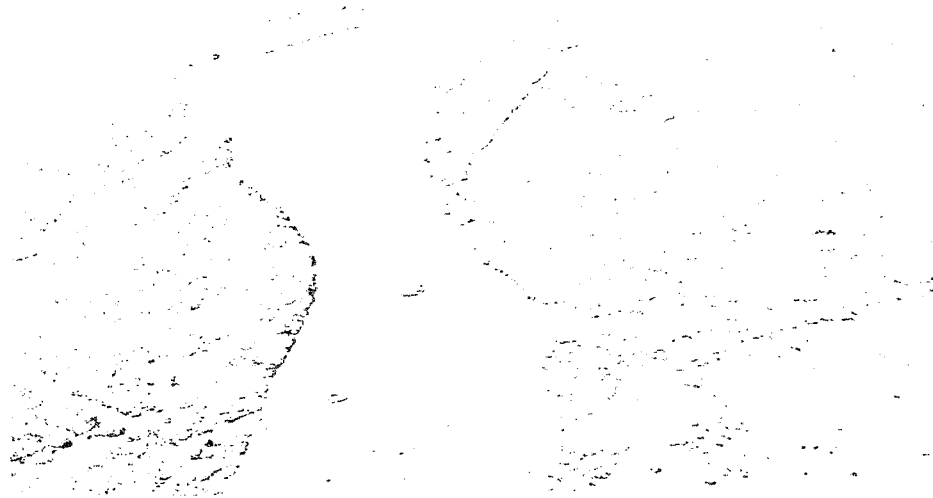


A inviabilidade do parcelamento do solo faz com que o mesmo seja usado, pelo menos, para a prática agrícola (loteamento Costa Azul, próximo ao Saco do Cação).

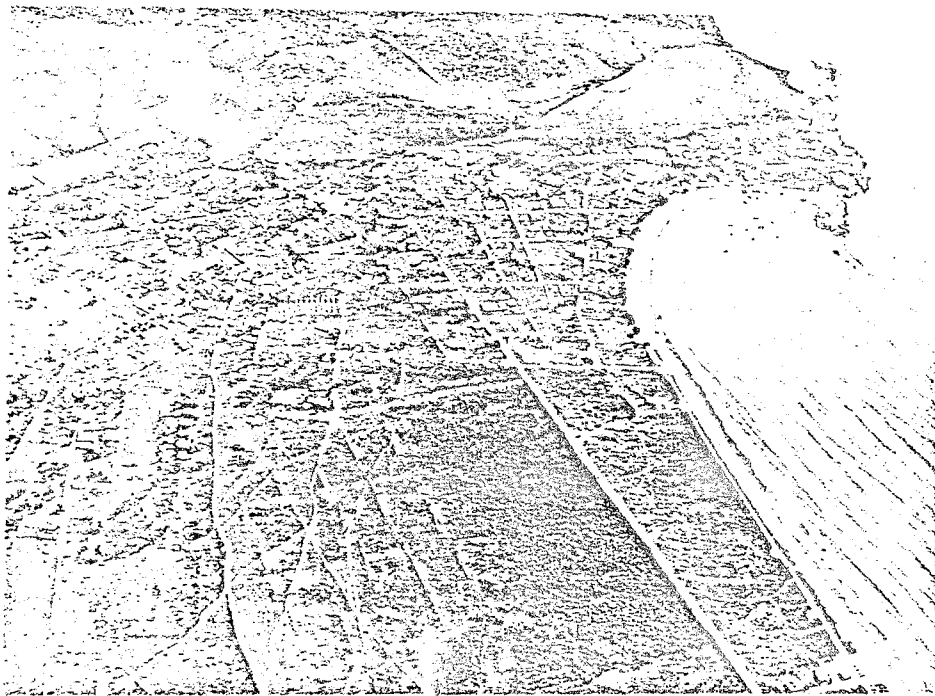


Apesar de dotado de alguns serviços básicos de infra-estrutura, o loteamento Mar e Terra continua de sabitado.





Vista do estuário do rio Itapemirim.
Em suas margens manguezais importan
tíssimos para o equilíbrio ecológico
local.



Vista da Vila de Itaipava.



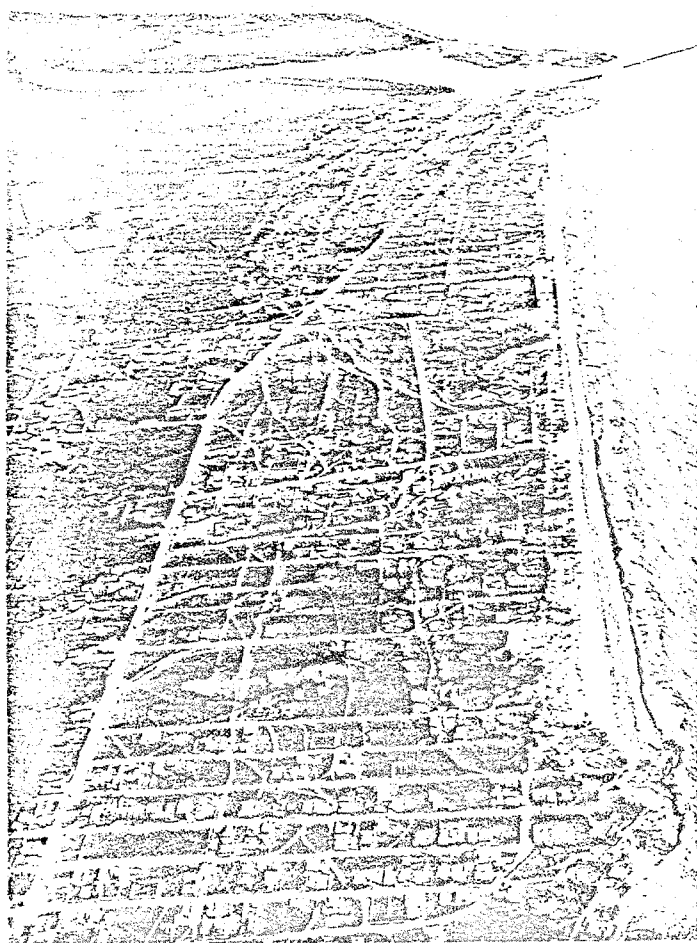
Vista total da bucólica Vila de Itapemirim.



Em primeiro plano, a Vila e ao fundo a Barra de Itapemirim.



Vista da aglomeração central de Maratáizes e da área de expansão sul e oeste. É muito extensa a área de expansão urbana, pois as áreas já parceladas e desocupadas estão muito "espalhadas" ao longo do litoral.



Aspecto da urbanização ao norte de Maratáizes, onde o adensamento é iminente. Uma lei de zoneamento do uso do solo é necessária para um melhor ordenamento urbano. Ao fundo, a Barra de Itapemirim.

PROJETO DE LEI

Altera a delimitação do Perímetro Urbano dos distritos sede e de Itaipava do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito de sua atualização, fica delimitado o perímetro urbano dos distritos sede e de Itaipava do município de Itapemirim, conforme está descrito no art. 2º desta Lei.

§ 1º - A zona urbana e de expansão urbana dos distritos sede e de Itaipava do município de Itapemirim estão contidas e delimitadas pelo perímetro definido nesta Lei.

§ 2º - Constitui referência básica para estas delimitações o mapa na escala 1/27.900 obtido da montagem de fotografias aéreas do vôo contratado pelo IBC-GERCA à Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S.A., em 1970, sobre o qual foram localizados os pontos limítrofes do perímetro urbano.

Art. 2º - A descrição dos pontos e da linha que caracteriza o perímetro urbano dos distritos sede e de Itaipava, feita no sentido dos ponteiros de um relógio, é a seguinte:

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
1	Ponto situado na foz do córrego Sericora, di- visa municipal entre Itapemirim e Presidente Kennedy.	1.2. O caminhamento sobe o córrego Sericora no sentido de montante, até o ponto 2.
2	Ponto no córrego Sericora, situado a 1.000m da linha de preamar média.	2.3. O caminhamento segue na direção Nordeste, paralelamente à linha de preamar média, dis- tando 1.000m da mesma.
3	Ponto no córrego afluente da lagoa D'Anta, dis- tante 1.000m da linha de preamar média.	3.4. O caminhamento segue em linha reta em dire- ção ao Norte, até o ponto 4.
4	Ponto situado no cruzamento da rodovia BR-101/ Marataízes com uma estrada secundária de aces- so à Vila de Itapemirim, distante aproximada- mente 480m à Oeste dos limites dos loteamen- tos "Alvorada" e "Esplanada".	4.5. O caminhamento segue pela rodovia Marataí- zes/BR-101, em direção à BR-101, até o buel- ro na referida rodovia por onde passa o va- lão do Maritiba.
5	Ponto situado na rodovia BR-101/Marataízes, no bueiro por onde passa o valão de Muritiba.	5.6. O caminhamento segue pelo valão do Maritiba até a sua foz no rio Itapemirim
6	Ponto situado no rio Itapemirim, na foz do va- lão do Maritiba.	6.7. O caminhamento segue pelo rio Itapemirim no sentido da sua foz, até o ponto 10.
7	Ponto situado no rio Itapemirim, na foz do seu afluente canal do Gomes.	7.8. O caminhamento segue pelo canal do Gomes, no sentido de sua nascente, localizada nos limites do loteamento "Guttierrez".

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
8	Ponto situado no limite Sul do loteamento "Gutierrez", na nascente do canal do Gomes, distante aproximadamente 650m da estrada Itaoca/Itapemirim.	8.9. O caminhamento segue nos rumos Noroeste e Nordeste, acompanhando os limites do loteamento "Gutierrez", até a sua extremidade Norte.
9	Ponto situado na extremidade Norte do loteamento "Gutierrez".	9.10. O caminhamento segue em linha reta em direção Noroeste, até a extremidade Sudoeste do loteamento "Mar e Terra I".
10	Ponto situado na extremidade Sudoeste do loteamento "Mar e Terra I".	10.11. O caminhamento segue pelos limites Oeste do loteamento "Mar e Terra I", até a sua extremidade Norte.
11	Ponto situado na extremidade Norte do loteamento "Mar e Terra I".	11.12. O caminhamento segue em linha reta em direção ao Norte, até o encontro da antiga linha de telégrafos com a estrada de acesso à Fazenda do Gomes e lagoa Sete Pontas.
12	Ponto situado no encontro da antiga linha de telégrafo com a estrada de acesso à Fazenda do Gomes e Lagoa Sete Pontas.	12.13. O caminhamento segue rumo a Nordeste, acompanhando a antiga linha de telégrafo, até encontrar os limites do loteamento "Burarama".
13	Ponto situado na extremidade Oeste do loteamento "Burarama".	13.14. O caminhamento segue rumo a Nordeste, acompanhando os limites Noroeste do loteamento "Burarama".

continua

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
14	Ponto situado no encontro dos limites Noroeste do loteamento "Burarama" com a extremidade de Sudoeste do loteamento "Itaipava".	14.15. O caminhamento segue rumo Noroeste, acompanhando os limites do loteamento "Itaipava", até a estrada de acesso às Fazendas "Barbado", "Santa Tereza" e "do Pinto".
15	Ponto situado na estrada de acesso às Fazendas "Barbado", "Santa Tereza", e "do Pinto", na extremidade Oeste do loteamento "Itaipava".	15.16. O caminhamento segue rumo a Nordeste e Oeste, acompanhando os limites do loteamento "Itaipava", até encontrar a estrada vicinal que sai de Itaipava em direção à Fazenda do Aghã, passando pelo sopé do Monte Aghã.
16	Ponto situado nos limites norte do loteamento "Itaipava", na estrada vicinal que vai para a Fazenda do Aghã.	16.17. O caminhamento segue rumo Norte, pela referida estrada, margeando o sopé do Monte Aghã, até as proximidades da Fazenda do Aghã.
17	Ponto situado na estrada vicinal que dá acesso à Fazenda do Aghã, aproximadamente 200m da Rodovia do Sol, nos limites Oeste do loteamento "Praia Monte Aghã".	17.18. O caminhamento segue em direção Norte, acompanhando os limites Oeste do loteamento "Praia Monte Aghã", até a divisa municipal.
18	Ponto localizado no encontro da extremidade Norte do loteamento "Praia Monte Aghã" com o divisor municipal.	18.19. O caminhamento segue pela divisa municipal Leste até encontrar o Oceano Atlântico.
19	Ponto situado na divisa municipal com Piúma, no Oceano Atlântico.	19.20. O caminhamento segue pelo litoral até o ponto inicial do perímetro descrito.

Art. 3º - Os mapas relacionados no § 2º, do artigo 1º, con
tendo a representação gráfica dos perímetros urba
nos fazem parte da presente Lei.

Art. 4º - Novos loteamentos poderão ser aprovados se e somente
quando a totalidade da área a ser loteada estiver
dentro dos perímetros urbanos definidos nesta Lei,
e atender aos requisitos exigidos em outros diplo
mas legais relativos ao parcelamento do solo urba
no.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim,

PREFEITO MUNICIPAL

